

Emenda a Lei Orgânica do Município nº 005/2008
De 24 de maio de 2013

Modifica e suprime dispositivo da Lei Orgânica do Município.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal com base no Inciso I do Artigo 63, da Lei Orgânica do município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º- O Art. 47 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47- No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com o mandato dos vereadores a Câmara reunir-se-á no dia primeiro de janeiro para dar posse aos vereadores, prefeito e vice-prefeito e eleger a sua mesa diretora para o mandato de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição por igual período.

Art. 2º- Em detrimento desta, fica totalmente revogada a Emenda 003/2008 que tratava deste dispositivo da Lei Orgânica do município.

Art. 3º- Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 24 de maio de 2013.

Luís Alberto da Silva- Presidente

Éverson José Tiago- Secretário